

LEI N° 1.360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1978.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DE
NATAL AOS FUNCIONÁRIOS
ESTATUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono, a ser pago no mês de dezembro do corrente ano, aos funcionários estatutários ativos e inativos, correspondente a um mês de seus vencimentos.

Art. 2º Os recursos para cobertura das despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, são constantes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de dezembro de 1978.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.